



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Fone: 626-1262 - CEP 72.900-000 - Centro

CGC - MF 00.097.857/0001-71

Administrando

com o Povo

1993 a 1996

LEI Nº ~~290~~/95

249

"Autoriza o Poder Executivo a apoiar a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a apoiar a Comunidade Rural Santa Rosa na construção de um Centro Comunitário, podendo, para tal, adquirir material de construção; ceder pessoal, máquinas e equipamentos.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Fixa-se a abertura do crédito no limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), os quais serão empregados em materias de construção doados a Associação da Comunidade Rural de Santa Rosa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias 24 do mês de abril de 1.995.


JOSE ELIAS LOBO
Prefeito Municipal